



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 405, DE 19 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA; Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas no Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do Art. 59, e Art. 74, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas do Município de Pato Bragado.

Art. 2º Compõem a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas 05 (cinco) membros, titulares dos órgãos/entidades da Administração Municipal, a seguir relacionados:

1. Lucas Blatt – Secretaria de Planejamento
2. Luiza Caroline Boll Nunes – Secretaria de Planejamento
3. Volnei Sérgio Lizzoni – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
4. Marcos Bamberg Zibetti Secretaria Municipal de Administração
5. Claudinei Ivan Closs – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas serão, respectivamente, Lucas Blatt e Luiza Caroline Boll Nunes, que ficarão responsáveis pelos serviços de expediente do colegiado.

Art. 4º A participação dos membros da Comissão é atribuição indelegável, não podendo ser substituídos por representantes nas reuniões.

Art. 5º Compete à Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas:

- a) acompanhar o processo construtivo das obras públicas municipais;
- b) elaborar diagnóstico e boletins informativos para comunicação ao Chefe do Poder Executivo;
- c) observar a qualidade e quantidade dos materiais empregados nas obras públicas municipais;
- d) identificar e aprovar adequações e ajustes necessários na execução das obras públicas;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2885
de 19/07/23 FL.
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 6º No desempenho de suas competências, a Comissão Especial de Acompanhamento de Obras Públicas contará com o apoio técnico dos órgãos/entidades da Administração Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 363/2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 19 de julho de 2023.

Leomar Rohden
Prefeito do Município